

Observações sobre as modificações da reforma estatutária

Objetivo da reforma: A reforma proposta tem como objetivo a adequação do estatuto e normas do clube as novas legislações acerca do terceiro setor, com a finalidade de obter acesso ao comitê brasileiro de clubes, beneficiamentos com as leis de incentivos fiscais e editais de instituições públicas e privadas.

Capítulo 1 – Da denominação, sede, duração e objetivo

Pontos modificados: Todo este capítulo foi editado, com mudanças profundas nas finalidades do clube, presente no seu artigo terceiro, onde foi expandida e desta forma atende a realidade atual do clube, com o ensejo de promover a prática da atividade física e do esporte competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico para seus associados. Bem como realizar atividades de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico, de saúde e de lazer. Com as modificações dos parágrafos, um ponto importante é a possibilidade do clube participar de associações de clubes com finalidades similar a do Campestre, assim como construir convênios com outros clubes do país, onde os sócios poderão utilizar a estrutura destes clubes, quando viajarem.

Capítulo 2 – Dos títulos

Pontos modificados: Neste capítulo foi extinto o título temporário, migrando o mesmo para categoria de sócio temporário.

Capítulo 3 – Dos sócios

Pontos modificados: Em respeito ao princípio da transparência, retiramos deste capítulo tudo de caráter sigiloso, onde o sócio tem direito a ter conhecimento amplo sobre todos os fatos e documentos do clube. Foi criada a figura do sócio temporário. Foi ampliado o direito ao contraditório em processos administrativos. Os cunhados foram requalificados na modalidade especial. Foi limitado a quatro vezes, de forma mensal, convites a visitantes, não será permitido ao convidado participar de qualquer atividade esportiva. Foi modificado sobre a responsabilidade objetiva sobre a contratação e trabalho de personal trainer.

Capítulo 4 – Das penalidades

Pontos modificados: Foi criada a punição multa. Todo o processo administrativo será reformado em momento posterior, onde a transparência e o direito a ampla defesa será observado. Os prazos para recursos foi todo revisado, dando um caráter cronológico ao

processo. Tendo prazos para início e fim. Foi dado efeito suspensivo aos recursos, quando deferido pelo presidente.

Capítulo 5 – Dos poderes do clube

Pontos modificados: com a finalidade de dar estabilidade aos mandatos, onde devem iniciar no dia 1 de janeiro, no ano subsequente ao da eleição, que serão realizadas em novembro, dando um prazo de 45 dias para transição de mandatos, dando desta forma segurança para o clube, sócios e demais interessados, pois o Clube como uma associação, deve ter um processo eleitoral e de transição adequado e seguro. O período do mandato foi dilatado para 4 anos.

Seção I – Da assembleia geral

Pontos modificados: A Assembleia Geral será convocada por edital, afixado nas dependências internas do clube, publicado nas redes sociais e onde mais se fizer necessário, duas vezes seguidas, não podendo a primeira publicação distar menos de cinco dias da data fixada para a realização da assembleia.

Seção II – Do conselho superior

Pontos modificados: sofreu uma adequação a duração do mandato, igualando-se a 4 anos.

Seção III – Da diretoria executiva

Pontos modificados: Notificar o sócio com inadimplência superior a 180 dias para purgar sua mora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do título.

Seção IV – Das atribuições dos diretores

Pontos modificados: O Diretor secretário terá que redigir as atas de todas as reuniões. O Diretor Social terá que assinar com os presidentes os convites oficiais. O Diretor de esportes terá que organizar torneios, campeonatos e quaisquer tipos de competições, bem como analisar solicitações e sugestões dos sócios e coordenadores da área de esportes para realização dos mesmos. Além de fiscalizar e fazer cumprir o regulamento interno de cada área esportiva.

Seção V – Do conselho fiscal

Pontos Modificados: O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, preferencialmente contadores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos. Adequando ao período de todos os mandatos.

Capítulo VI – Do processo eleitoral

Pontos modificados: As modificações neste capítulo visam dar segurança e transparência ao processo eleitoral do clube, desta forma após escolha e formação da comissão eleitoral, a lista com o nome dos membros escolhidos será afixada no quadro de avisos na entrada do clube, bem como nas dependências internas; As chapas registradas serão publicadas, no dia do seu recebimento, no quadro de avisos, na entrada do clube e nas dependências internas; A chapa que se utilizar de artifícios escusos, arditos e ilegais para captação de votos será desclassificada após o julgamento pela comissão eleitoral no prazo de 72 horas, ficando seus componentes sujeitos às penalidades previstas neste regimento e demais legislações que se fizerem necessárias.

As eleições serão realizadas no último domingo do mês de novembro, salvo em caso de extrema necessidade e justificada motivação, quando será fixada nova data a ser divulgada no quadro de avisos do clube, assim como nas redes sociais e onde mais se fizer necessário. Esta modificação é fundamental para o planejamento anual do clube, pois a eleição atual acontece durante o planejamento do maior evento do clube, além de atrapalhar diretamente no planejamento anual do clube, onde é gerada uma inércia de semanas, durante o processo eleitoral, ceifando o clube da possibilidade de um planejamento de ações sociais e econômicas. A transição ocorrendo de novembro a 1º de janeiro é fundamental, pois se cria o tempo necessário para a migração dos mandatos e não gera instabilidade no clube, nos campos econômicos e sociais.

Somente poderão votar os sócios adimplentes até o dia 10 do mês eleitoral, ficando impossibilitado aquele sócio que em débito solicitar acordo com parcelamento para até 3 meses antes da data da eleição.

Estas modificações são fundamentais, onde se cria uma possibilidade de ficha limpa para os candidatos, onde não poderão candidatar-se os sócios que estiverem cumprindo penalidade disciplinar prevista neste Estatuto; Não poderão candidatar-se os sócios que forem condenados em ação penal em Segundo grau de jurisdição; É terminantemente vedada a participação de políticos em exercício de mandatos, para integrar as chapas registradas; Qualquer membro integrante da diretoria eleita, desejando candidatar-se a mandato eletivo durante o período que integrar a gestão, deverá imediatamente se desincompatibilizar do cargo; É vedado ao sócio, que por ventura seja fornecedor de produtos ou serviços do clube, exercer cargo de coordenação ou direção; Não poderão se candidatar a cargo de diretoria os sócios que tenham sido punidos com pena de eliminação em associação congênere, nos últimos 5 (cinco) anos.



CLUBE CAMPESTRE

CAMPINA GRANDE